



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 1.145, DE 2011**

Acrescenta o art. 392-B à Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a licença maternidade das mulheres que trabalham em equipagens das embarcações de marinha mercante, de navegação fluvial e lacustre, de tráfego nos portos e de pesca.

Acresça-se à Ementa e ao caput do art. 392-B da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelo projeto, a expressão “e plataformas” logo após a expressão “marinha mercante”.

Sala da Comissão, em 9 de maio de 2018.

Deputada **JÔ MORAES**  
No Exercício da Presidência